



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211  
www.saltodoceu.mt.gov.br

**LEI Nº 570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas nos artigos 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 13 de Dezembro de 2016.

  
**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito